

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado



Pernambuco

Ano CII • Nº. 154

Diário Eletrônico

Recife, sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Disponibilização: 28/08/2025

Edição Ordinária

Publicação: 29/08/2025



Sumário

Resoluções	02
Notificações - Extratos	02
Acórdãos	04
Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas	06
Licitações, Contratos e Convênios	29
Contratos - Extratos	29
Despachos	30

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Presidente: Valdecir Pascoal **Vice-Presidente:** Carlos Neves **Corregedor-Geral:** Marcos Loreto **Ouvidor:** Eduardo Porto **Diretor da Escola de Contas:** Dirceu Rodolfo **Presidente da Primeira Câmara:** Rodrigo Novaes **Presidente da Segunda Câmara:** Ranilson Ramos **Procurador Geral do MPC-PE:** Ricardo Alexandre de Almeida **Auditor Geral:** Ricardo Rios **Procurador Chefe da PROJUR:** Aquiles Viana **Diretor Geral:** Ricardo Martins **Diretor de Comunicação:** Luiz Felipe Cavalcante de Campos **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes **Jornalistas:** Karla Almeida, David Santana, Carlos Figueirôa e Joana Sampaio **Fotografia:** Marília Auto e Alysson Almeida **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Ananda Amaral **Estagiário:** Anderson Menezes e Lucas Borba **Endereço:** Rua da Aurora, 855, Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50050-910 **PABX:** 81 3181 7600 **Telefone Imprensa:** 81 3181 7671 **E-mail Imprensa:** imprensa@tcepe.tc.br **Ouvidoria:** 0800.081.1027 **Escola de Contas:** 81 3181 7928

Nosso endereço na Internet: <https://www.tcepe.tc.br>

Resoluções**RESOLUÇÃO TC Nº 291, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera o art. 11 da Resolução TC nº [285](#), de 21 de maio de 2025, que dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Sistema de Remessa de Dados Contábeis das Estatais não dependentes jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Remessa TCEPE - Estatais integrante da Plataforma Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e revoga a Resolução TC nº [21](#), de 10 de agosto de 2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na sessão do Pleno realizada em 27 de agosto de 2025, e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente do disposto no inciso XVIII do art. 102 de sua Lei Orgânica, Lei nº [12.600](#), de 14 de junho de 2004;

CONSIDERANDO os arts. 70, 71 e 75, da [Constituição Federal](#), que estabelecem as competências dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 30 e 33 da [Constituição Estadual](#), que estabelecem as competências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO que, no âmbito de sua jurisdição, para o exercício de sua competência, compete ao TCE-PE expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante art. 4º da Lei nº [12.600](#), de 14 de junho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º O art. 11 da Resolução TC nº [285](#), de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. No que concerne à hipótese prevista no art. 9º desta Resolução, as remessas do sistema RemessaTCEPE - Estatais correspondentes aos períodos de janeiro a setembro de 2025 devem ser submetidas ao TCE-PE até o último dia útil do mês de outubro de 2025.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de agosto de 2025.

VALDECIR PASCOAL

Presidente

Notificações - Extratos

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24100894-3 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Carnaíba, exercício de 2022,2023,2024 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

FARMACIA BARREIROS(17.756.410/0001-60) CLEIDE ALVES DOS SANTOS (CPF Nº ***.099.514-**) JONAS MARIO NASCIMENTO CASSIANO (OAB PE-32779), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

28 de Agosto de 2025

CARLOS NEVES

Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 24100894-3 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Carnaíba, exercício de 2022,2023,2024 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

FARMACIA BARREIROS(17.756.410/0001-60) CLEIDE ALVES DOS SANTOS (CPF Nº ***.099.514-**) JONAS MARIO NASCIMENTO CASSIANO (OAB PE-32779), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

28 de Agosto de 2025

CARLOS NEVES

Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de comentários do gestor constante dos autos do Processo TC nº 25101089-2 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) MARCOS LORETO):

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe(10.091.569/0001-63) HELIO LIMA ARAGAO FILHO (CPF Nº ***.992.924-**) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

28 de Agosto de 2025

MARCOS LORETO

Conselheiro(a) Relator(a)

Acórdãos

**29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 25/08/2025
PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1408215-9**

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HÁRTEN

MODALIDADE – TIPO: AUDITORIA ESPECIAL

EXERCÍCIO: 2014

UNIDADE GESTORA: EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A

**INTERESSADOS: IDEA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO EIRELI;
ADEILSON FERREIRA DA SILVA; ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO;
ANDRÉ LUIS BRANCO PEREIRA; ANDRE SAMICO DE MELO CORREIA;
AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA; BRANCO
PROMOÇÕES DE EVENTOS E EDITORA MUSICAL LTDA; E & E EVENTOS
LTDA EPP; EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A — EMPETUR; F
VILDEMAR S DA COSTA; FORRÓ DA PEGAÇÃO EDIÇÕES MUSICAIS;
FORRO PEGADO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; FRANCISCO VILDEMAR
SANTIAGO DA COSTA; GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ; HC
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.; HDF PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA; HENRIQUE QUEIROZ DE CARVALHO;
JANINE SANTOS DE MELO; JÉSSICA PESSOA DE MENEZES; JOSÉ
ALEXANDRE DA SILVA FILHO; JUAN DIEGO DOS SANTOS CARVALHO;
JÚLIO RICARDO RODRIGUES NEVES; LEONARDO MANOEL DO
NASCIMENTO; LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; LUIZ AUGUSTO
NÓBREGA DE OLIVEIRA; LUIZ HENRIQUE DA SILVA; MARCELO ROBERTO
TENÓRIO CAVALCANTI; MARCOS ANTÔNIO COELHO FILHO; MARIO
WAGNER COELHO DE MOURA; MAYRA TEREZA GUERRA ALVES
CORDEIRO; MUSIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; SAMANTHA
NICOLELI; SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; SIMONE
VASCONCELOS; SOCIEDADE DOS FORROZEIROS DE PÉ DE SERRA
SOFOPS; TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY**

**ADVOGADOS: Drs. ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA – OAB/PE
Nº 37.719; FERNANDA EDMILSA DE MELO – OAB/PE Nº 40.133; FERNANDO
LEÃO CARVALHO – OAB/PE Nº 26.784; HINDENBERG FERNANDES DUTRA –
OAB/RN Nº 03.838; JEANY GONÇALVES DA SILVA BARBOSA – OAB/RN Nº
06.335; JOSE AFONSO CARVALHO BRITO – OAB/PE Nº 17.839; JOSE
AUGUSTO DELGADO – OAB/RN Nº 07.490; LEONARDO OTÁVIO PESSOA DE
MELO FERNANDES – OAB/PE Nº 25.603; MARCÍLIO DE OLIVEIRA CUMARU
– OAB/PE Nº 19.225; SUMAIA TIMANI CALAZANS OAB/PE 463A**

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

ACÓRDÃO T.C. Nº 1773 /2025

**AUDITORIA ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE
ARTISTAS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA ADEQUADA.**

PRÁTICA SISTEMÁTICA. ADMISSÃO DE INGERÊNCIA DE PARLAMENTARES NA ESCOLHA DOS ARTISTAS. PRESCRIÇÃO DAS PRETENSÕES PUNITIVAS. SOBREPREÇO.

METODOLOGIA FRÁGIL. AFASTAMENTO DO DANO.

1. A contratação direta de profissionais do setor artístico requer justificativa adequada e documentos comprobatórios da consagração pela crítica especializada ou opinião pública.
2. É irregular a admissão de ingerência de parlamentares na escolha dos artistas a serem contratados, mesmo em se tratando de recursos oriundos de emendas legislativas impositivas.
3. elevado número de contratações com idênticas irregularidades caracteriza prática sistemática, conferindo gravidade às falhas, independentemente da ocorrência de dano ao erário.
4. A ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, dado o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos previsto no art. 53-B c/c o art. 53-C, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, afasta a possibilidade de aplicação de multa. Sendo possível, no entanto, o julgamento das questões de fundo.
5. Não cabe imputação de dano quando a metodologia utilizada pela auditoria para apontamento de sobrepreço revela-se frágil.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1408215-9, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO a presença de irregularidades que ostentam, em concreto, gravidade, a saber: insubsistente justificativa da inexigibilidade; omissão da razão da escolha do artista; pessoalidade referente à escolha do artista/banda; e falta de comprovação de consagração dos artistas;

CONSIDERANDO que o elevado número de contratações por inexigibilidade em que presentes as falhas suprarreferidas caracteriza prática sistemática, conferindo nota de gravidade;

CONSIDERANDO que admitir a ingerência de parlamentares estaduais na definição dos artistas a serem contratados configura irregularidade, ainda que os recursos sejam oriundos de emendas impositivas;

CONSIDERANDO que a metodologia utilizada pela auditoria para apuração de sobrepreço revela-se frágil, não tendo sido analisadas variáveis que impactam diretamente no valor do cachê, como período do ano, festejos regionais com alta demanda por artistas, duração da apresentação, entre outros fatores;

CONSIDERANDO a ocorrência da prescrição, dado o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos previsto no art. 53-B c/c o art. 53-C, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado deste Tribunal pelo julgamento das questões de fundo, ainda que constatada a prescrição da pretensão punitiva e do ressarcimento do dano,

Em julgar **IRREGULAR** o objeto da presente auditoria especial, de responsabilidade do Sr. Marcelo Roberto Tenório Cavalcanti (Presidente da Comissão de Licitação) e da Sra.

Jéssica Pessoa de Menezes (Coordenadora da Política de Fomento).
Outrossim, que a Diretoria de Plenário encaminhe ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas o inteiro teor da deliberação para que tome as medidas cabíveis no que concerne à representação ao Ministério Público Comum de indícios de improbidade administrativa.

Presentes durante o julgamento do processo:

Conselheiro Ranilson Ramos - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Ruy Ricardo Harten - Relator

Conselheiro Marcos Loreto

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5369/2025

PROCESSO TC Nº 2522036-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ANA MARIA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 028/2025 - FUNPREMAC - Fundo Previdenciário do Município de Macaparana, com vigência a partir de 03/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5370/2025

PROCESSO TC Nº 2522228-4

PENSÃO

INTERESSADO(s): SIDALVA DE OLIVEIRA GOUVEIA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1054/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 13/05/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5371/2025****PROCESSO TC Nº 2522262-4****PENSÃO****INTERESSADO(s): MARIVALDO BEZERRA TÔRRES****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1121/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5372/2025****PROCESSO TC Nº 2523460-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2220/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5373/2025****PROCESSO TC Nº 2523682-9****APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): NEUZA DOS SANTOS PINTO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2393/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5374/2025

PROCESSO TC Nº 2523685-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): NATANAEL SIMIAO DA SILVA JUNIOR

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2392/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5375/2025

PROCESSO TC Nº 2523691-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): NADJA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA FREITAS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2390/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5376/2025****PROCESSO TC Nº 2523700-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** NADJA REJANE PADILHA E SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2391/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5377/2025****PROCESSO TC Nº 2523702-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ROSEANNE BEZERRA DE AQUINO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2404/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5378/2025****PROCESSO TC Nº 2523707-0****RESERVA**

INTERESSADO(s): SILVIO ROBERTO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2416/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 15/07/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5379/2025

PROCESSO TC Nº 2523747-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARCOS VICENTE DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 032/2025 - CABOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, com vigência a partir de 30/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5380/2025

PROCESSO TC Nº 2523767-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): LUCI GOMES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2334/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5381/2025

PROCESSO TC Nº 2523794-9

PENSÃO

INTERESSADO(s): JOSENILDA DE OLIVEIRA CONSERVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2639/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 09/12/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5382/2025

PROCESSO TC Nº 2523822-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): CRISTIANE SAMPAIO DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2757/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5383/2025

PROCESSO TC Nº 2523813-9**RESERVA****INTERESSADO(s):** ALDEMÁRIO TERTULIANO DE SOUZA JUNIOR**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2735/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/09/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5384/2025**PROCESSO TC Nº 2523819-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** AURENICE MARIA DE LIMA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2748/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5385/2025**PROCESSO TC Nº 2523820-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** CLAUDIA CRISTINA DA CUNHA VANNONI**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2754/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5386/2025

PROCESSO TC Nº 2523823-1

PENSÃO

INTERESSADO(s): SILEA PESSOA FERREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2635/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 15/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5387/2025

PROCESSO TC Nº 2523827-9

REFORMA

INTERESSADO(s): ALCIDES CORREIA DE OLIVEIRA NETO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2734/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5388/2025

PROCESSO TC Nº 2523842-5

PENSÃO

INTERESSADO(s): EDNALDO BENTO DOS SANTOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2650/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 18/01/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5389/2025

PROCESSO TC Nº 2523857-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ANE ROSE CAMARA DE MELO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2739/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5390/2025

PROCESSO TC Nº 2523858-9

RESERVA

INTERESSADO(s): DANIEL PEREIRA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2762/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 19/08/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5391/2025

PROCESSO TC Nº 2523872-3

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA JOSÉ DE LIMA e WILLIAMS JOAQUIM CORREIA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2698/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 24/05/2024 para MARIA JOSÉ DELIMA e a partir de 27/05/2024 para WILLIAMS JOAQUIM CORREIA

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5392/2025

PROCESSO TC Nº 2523876-0

RESERVA

INTERESSADO(s): JADILSON COSTA DOS SANTOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2799/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/07/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5393/2025**PROCESSO TC Nº 2523878-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** DEISE ALVES DINIZ**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2764/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5394/2025**PROCESSO TC Nº 2523919-3****PENSÃO****INTERESSADO(s):** JOSÉ ERIBERTO CAVALCANTI DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 609/2025 - Prefeitura Municipal de Itapetim, com vigência a partir de 15/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5395/2025**PROCESSO TC Nº 2523982-0****PENSÃO****INTERESSADO(s):** SEVERINO RAMOS DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 013/2025 - ITAMBEPREV - Regime Próprio de Previdência do Município de Itambé, com vigência a partir de 25/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na

Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5396/2025

PROCESSO TC Nº 2524262-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): SONIA SANTANA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 221/2025 - PREVIPAULISTA - Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, com vigência a partir de 01/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5397/2025

PROCESSO TC Nº 2524265-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): JOSE CAVALCANTE BORBA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 018/2025 - IPREO - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó, com vigência a partir de 26/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5398/2025**PROCESSO TC Nº 2524302-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** FRANKLIN JOSE DIAS SALDANHA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 013/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Carpina, com vigência a partir de 22/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5399/2025**PROCESSO TC Nº 2525125-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** GERLANE CORREA ALVES LEITE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 58/2017 - IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 06/04/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5400/2025**PROCESSO TC Nº 2523808-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** CELSA ANDRADE DA SILVA BARBOSA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 096/2025 - Prefeitura Municipal de Aliança, com vigência a partir de 01/07/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na

Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 25 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5401/2025

PROCESSO TC Nº 2523492-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): CLEONICE BEZERRA DE LIMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000002246/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 24/09/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5402/2025

PROCESSO TC Nº 2523672-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARINALVA ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000002382/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5403/2025**PROCESSO TC Nº 2523683-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARLY RODRIGUES DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0000002385/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5404/2025**PROCESSO TC Nº 2523684-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MIRTE SUELLI FREIRE LUSTOSA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0000002388/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5405/2025**PROCESSO TC Nº 2523736-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** TERCIO CLOVIS PEREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2419/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na

Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5406/2025

PROCESSO TC Nº 2523825-5

RESERVA

INTERESSADO(s): DANIEL PAULO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000002761/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 21/07/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5407/2025

PROCESSO TC Nº 2523831-0

RESERVA

INTERESSADO(s): CICERO SEBASTIÃO DE SÁ

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000002753/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 13/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5408/2025**PROCESSO TC Nº 2523835-8****PENSÃO****INTERESSADO(s):** LUCELE JUVENCIO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0000002640/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5409/2025**PROCESSO TC Nº 2523839-5****PENSÃO****INTERESSADO(s):** ALZIRA ARRUDA DE SOUZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0000002678/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 19/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5410/2025**PROCESSO TC Nº 2523855-3****PENSÃO****INTERESSADO(s):** ALBERTO QUEIROZ DE LACERDA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0000002691/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 07/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na

Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5411/2025

PROCESSO TC Nº 2523885-1

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): FERNANDO GOMES PEDROSA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000002780/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 03/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5412/2025

PROCESSO TC Nº 2523926-0

PENSÃO

INTERESSADO(s): JOSEFA MARIA DA SILVA QUARESMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0000002670/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 26/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5413/2025**PROCESSO TC Nº 2523928-4****PENSÃO****INTERESSADO(s):** JOANITA ESTELIANO DAS NEVES DE ANDRADE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0000002686/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 27/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5414/2025**PROCESSO TC Nº 2524331-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** JOSÉ FÁBIO DE LIMA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 018/2025 - RIACHOPREV, com vigência a partir de 04/07/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5415/2025**PROCESSO TC Nº 2522973-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ROBERTO NATANAEL DA SILVA MENDONCA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria FUNAPE nº 1805/2025, com vigência a partir de 01/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na

Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5416/2025

PROCESSO TC Nº 2523106-6

PENSÃO

INTERESSADO(s): INES CABRAL BARBOSA NEGREIROS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 009/2025- IPREO, com vigência a partir de 25/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5417/2025

PROCESSO TC Nº 2523542-4

RESERVA

INTERESSADO(s): IRANÍCIO CABRAL DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2294/2025 -FUNAPE, com vigência a partir de 10/09/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5418/2025**PROCESSO TC Nº 2523686-6****RESERVA****INTERESSADO(s):** MURILO PAULO ACCIOLY DA SILVA JUNIOR**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria FUNAPE nº 2389/2025, com vigência a partir de 09/07/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5419/2025**PROCESSO TC Nº 2523688-0****RESERVA****INTERESSADO(s):** OZIRES CARNEIRO DA CUNHA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria FUNAPE nº 2399/2025, com vigência a partir de 15/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5420/2025**PROCESSO TC Nº 2523692-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ROSIMERE SEABRA DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria FUNAPE nº 2405/2025, com vigência a partir de 01/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na

Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5421/2025

PROCESSO TC Nº 2523770-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): JAILZA FERREIRA DE LIMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0277/2025 - Prefeitura Municipal de Bom Conselho, com vigência a partir de 02/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5422/2025

PROCESSO TC Nº 2523804-8

PENSÃO

INTERESSADO(s): ROSILDA BARBOSA DE CARVALHO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria FUNAPE nº 2653/2025, com vigência a partir de 06/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5423/2025**PROCESSO TC Nº 2523806-1****PENSÃO****INTERESSADO(s):** RAQUEL ANDRESA DE MOURA LIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria FUNAPE nº 2669/2025 - PMPE, com vigência a partir de 10/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5424/2025**PROCESSO TC Nº 2523812-7****RESERVA****INTERESSADO(s):** ADEVAL AFONSO DE ARAÚJO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria FUNAPE nº 2729/2025, com vigência a partir de 02/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5425/2025**PROCESSO TC Nº 2523815-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ANNA PAULA MONTEIRO DE CARVALHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria FUNAPE nº 2742/2025, com vigência a partir de 03/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na

Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 5426/2025

PROCESSO TC Nº 2524249-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): THIARA MARIA PINTO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 020/2025 - CABOPREV, com vigência a partir de 31/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Agosto de 2025.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

Licitações, Contratos e Convênios

Contratos - Extratos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATO TC N.º 026/2025. Processo Administrativo (SEI) n.º 001.004198/2025-57. Objeto: contratação de licenças para proteção de identidades privilegiadas, gerenciamento de acessos privilegiados e proteção de endpoints da solução CyberArk, serviço gerenciado e banco de horas para serviço técnico especializado, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 67/2024, Pregão eletrônico n.º 90044/2024, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Contratada: **APPROACH TECNOLOGIA LTDA.** - CNPJ n.º 24.376.542/0001-21. Valor: R\$ 2.152.250,00. Vigência: de 1º/9/2025 a 1º/9/2028.

Recife-PE, 25/8/2025.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente

(REPUBLICADO POR Haver Saído com Incorreção)

Despachos**DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.011188/2025-78 - Waldyr Affonso Ferreira Neto, autorizo.

Recife, 28 de agosto de 2025.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.011040/2025-33 - Angela Cristina de Souza Didier, autorizo.

Recife, 28 de agosto de 2025.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.010984/2025-93 - Rinete Florêncio Santiago, autorizo.

Recife, 28 de agosto de 2025.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.017757/2024-16 - Adélio Pereira Ferreira, autorizo.

Recife, 28 de agosto de 2025.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.011334/2025-65 - Fernando Lima Monteiro, autorizo.

Recife, 28 de agosto de 2025.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 002.000348/2025-43 - Carolina Gondim Dourado de Azevedo, autorizo.

Recife, 28 de agosto de 2025.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Sr. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.022427/2023-53 - José Ednaldo Braz, autorizo.

Recife, 28 de agosto de 2025.